



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: ver.gabrielacoito@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8309



Projeto de Lei nº 91/2023

Institui no Município de Tatuí o Programa “Placas e Outdoors de Conscientização da Causa animal” e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Tatuí o Programa “Placas e Outdoors de Conscientização da Causa animal”.

Art. 2º - O programa “Placas e Outdoors de Conscientização da Causa Animal” declinada no artigo 1º será dedicada à conscientização da população sobre as leis de defesa e proteção da causa animal.

Art. 3º - A instalação das “Placas e Outdoors de Conscientização da Causa Animal”, no município de Tatuí, será através da pessoa jurídica de iniciativa privada ou de economia mista.

Art. 4º - As placas e os outdoors de conscientização da causa animal, terá um espaço exclusivo para a logomarca da empresa que instalou os mesmos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: ver.gabrielacoito@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8309



Art. 6º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessária à sua efetiva aplicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 26 de outubro de 2023.

Gabriela Xavier

Vereadora

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 6393/2023 - CHAVE DE VALIDAÇÃO: 46KH-4Y1R-45ZP-U790



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: ver.gabrielacoito@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8309



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em análise visa estabelecer a instalação de “Placas e Outdoors de Conscientização da Causa Animal”, no município de Tatuí, através da pessoa jurídica de iniciativa privada ou de economia mista.

A Lei Federal nº 14.064, de 20 de setembro de 2020, altera a Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para aumentar as penas cominadas ao crime de maus tratos aos animais quando se tratar de cão ou gato.

Desta forma, a presente proposição legislativa é mais um mecanismo para o avanço nas políticas públicas para proteção dos animais, no município de Tatuí.

Isto posto, verifica-se que a proteção e a defesa dos animais é pauta importante e a crueldade, inclusive os abusos contra sua integridade física, devem ser veementemente combatidos.

Certos da compreensão de todos, esta Vereadora solicita aos nobres pares que compõe esta casa de Leis à aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 26 de outubro de 2023.

**Gabriela Xavier
Vereadora**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 6393/2023 - CHAVE DE VALIDAÇÃO: 46KH-4Y1R-45ZP-U790



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Tatui. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> **HYPERLINK** "<https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=46KH4Y1R45ZPU790>"?chave=46KH4Y1R45ZPU790, ou vá até o site <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 46KH-4Y1R-45ZP-U790



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 6393/2023 - CHAVE DE VALIDAÇÃO: 46KH-4Y1R-45ZP-U790